

Aracruz, 17 de Junho de 2019.

MENSAGEM Nº 030/2019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

É com satisfação que submeto a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei para alterar a Lei Municipal nº 3.673, de 04 de junho de 2006, que regulamenta a contratação e o exercício das atividades dos agentes comunitários de saúde e de agente de saúde ambiental no âmbito do município de Aracruz e das outras providências.

A proposição tem por finalidade a adequação da legislação Municipal às modificações trazidas à Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 que dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 198 da Constituição, segundo o qual “Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial”.

É com esse propósito que se submete o presente Projeto Legislativo, cuja urgência e relevância consistem exatamente em assegurar, em termos legais, preservar a atuação e a proteção dos agentes em questão, consoante determina a Constituição. Sendo matéria de grande interesse público pela própria natureza dos serviços prestados, é que venho, por essa mensagem, solicitar ao Presidente dessa Casa que submeta o Projeto de Lei à apreciação em Plenário em REGIME DE URGÊNCIA e a todos os Vereadores que votem pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 17/06/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.673 DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Altera o quadro do Art. 18º e os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.673 de 04 de junho de 2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	A partir de	A partir de	A partir de
	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
<b>Agentes Comunitários de Saúde</b>	R\$1.250,00	R\$1.400,00	R\$1.550,00
<b>Agentes de Saúde Ambiental</b>	R\$1.250,00	R\$1.400,00	R\$1.550,00

§ 1º O valor do vencimento mensal dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde Ambiental não poderá ser inferior ao piso estabelecido no Art. 9º-A da Lei 11.350/2006 e suas alterações ou legislação específica e correlata que a venham substituir, vinculando seus efeitos aos respectivos repasses;

§ 2º O valor do vencimento mensal deverá ser corrigido conforme §5º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006 e suas alterações ou legislação específica e correlata que a venham substituir, vinculando seus efeitos aos respectivos repasses;

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretária Municipal de Saúde, conforme detalhado no Art. 19 da Lei nº 3.673/2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019, para atender ao disposto na Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 17 de Junho de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal